



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 289/2015

Data: 23/10/15

Ass. gl 9:00

Of. Gab. N.º 447/2015

Serafina Corrêa, RS, 20 de outubro de 2015.

Sua Excelência

Vereadora - Eleni de Fátima Castro Pizzatto  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS.

**Assunto: Projeto de Lei nº 91, de 2015.**

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcancei o Projeto de Lei nº 91, de 2015, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Convênio firmado com a APAE, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.”**

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos,

Atenciosamente,

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04

ADEMIR ANTONIO PRESOTTO,  
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 289 / 2015  
Data: 23/10/15  
Ass. *gj*

## PROJETO DE LEI Nº 91, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Convênio firmado com a APAE, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB.*

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Convênio firmado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa, inscrita no CNPJ sob o nº 90.221.631/0001-23, que objetiva proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.571/2008, até 31 de dezembro de 2016, mediante formalização de aditivo.

Parágrafo único. Por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014, a entidade conveniada deverá formalizar a repactuação para adaptação de seus termos a esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0082.2226 – Manutenção da Educação Especial – APAE/FUNDEB  
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de outubro de 2015, 55ª da Emancipação.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
Ademir Antônio Presotto,  
**Prefeito Municipal.**

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA  
EXAMINADO E APROVADO POR  
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.  
EM *16/10/2015*  
Assessor Jurídico - QAB/RS. *6427*



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	YJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 2891/2015  
Data: 23/10/2015  
Ass. YJ

## PROJETO DE LEI Nº 091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei visando a prorrogação do Convênio firmado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa, que objetiva proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 11.494/2007 e Decreto Federal nº 6.571/2008.

O Convênio foi autorizado pela Lei nº 2638, de 30 de dezembro de 2009, houveram sucessivas prorrogações autorizadas por este legislativo Municipal, pelas Leis nº2742 de 10 de novembro de 2010 e nº 2990, de 8 de novembro de 2012, e seus respectivos termos aditivos.

Em 23 de março de 2016, está previsto a entrada em vigor da lei nº 13019/2014, lei das parcerias voluntárias que envolvem a transferência de recursos para entidades, a APAE deve se habilitar para a continuidade de repasse destes recursos.

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica prevê que para a distribuição dos recursos, será admitido o cômputo das matrículas dos alunos da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na Educação Básica regular, e destinados à educação especial, estão sendo repassados à APAE de Serafina Corrêa, descontadas as despesas com servidores municipais cedidos e as despesas com a manutenção, que são suportadas pelos recursos repassados.

Estão sendo descontados do repasse os valores relativos às despesas com os profissionais cedidos pelo Município, bem como os valores decorrentes do consumo de energia elétrica, água, material de limpeza e de expediente.

Assim, frente à necessidade de dar continuidade ao repasse de recursos vinculados, solicita-se autorização para a devida formalização do aditamento de prazo.

Diante o exposto, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público e social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 16 de outubro de 2015.

*Ademir Antonio Presotto*  
Prefeito Municipal de  
Serafina Corrêa - RS.  
CPF 174957330-04  
Ademir Antônio Presotto,  
Prefeito Municipal.